



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1371/2008, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

**FICA AUTORIZADO O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESTINAR ATRAVÉS DE ALIENAÇÃO
PARA FINS DE UTILIZAÇÃO EM
PROGRAMA SOCIAL, DE UMA ÁREA
DE TERRAS, OBJETO DA LEI
MUNICIPAL Nº. 1142/2006, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, a realizar a alienação direta de uma área de terras, já transformada em lotes urbanos, objeto da Lei Municipal nº. 1142/2006, a famílias cadastradas no Programa Habitacional do Município, cuja renda comprovada não poderá exceder o valor correspondente a 10 (dez) salários mínimos vigente no País.

Art. 2º. A presente autorização está devidamente amparada no artigo 17, inciso I, letra "F" da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais Legislações pertinentes ao caso, e de acordo com a Legislação citada, tais alienações estão dispensadas de licitação.

Art. 3º. – O valor dos referidos imóveis somente serão alienados mediante prévia avaliação imobiliária, sendo que tais valores serão divididos em 80 (oitenta) parcelas consecutivas, corrigidas anualmente pelo índice do IPCA, com data base em janeiro.

Art. 4º. Os valores arrecadados com a alienação dos lotes urbanos serão creditados na conta do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e utilizado em investimentos.





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o § 1º, § 2º e § 3º, do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1142/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2008.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

